



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº 75 771 303/0001-07**  
**Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122**

**LEI Nº 149/2013**

**SÚMULA:-** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, e da outras providências.

**A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte.**

**Lei**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), destinados ao atendimento de despesas** não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

|                |                 |                                                       |
|----------------|-----------------|-------------------------------------------------------|
| <b>Órgão</b>   | <b>05</b>       | <b>SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b> |
| Unidade        | 001             | Divisão de Obras e Viação                             |
| Proj/Atividade | 2.050           | Manutenção de Ruas e Estradas                         |
| Elementos      | 4.4.90.61       | Aquisição de Imóveis                                  |
| Recursos       | 0.1.0000        | Recursos Livres                                       |
| <b>Valor</b>   | <b>7.000,00</b> |                                                       |

|                  |                 |
|------------------|-----------------|
| <b>T O T A L</b> | <b>7.000,00</b> |
|------------------|-----------------|

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao presente crédito adicional especial, serão utilizados provindos provenientes de anulação parcial/total a saber:-

|                |                 |                                                       |
|----------------|-----------------|-------------------------------------------------------|
| <b>Órgão</b>   | <b>09</b>       | <b>SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b> |
| Unidade        | 001             | Divisão de Obras e Viação                             |
| Proj/Atividade | 2.050           | Manutenção de Ruas e Estradas                         |
| Elementos      | 3.3.90.30       | Material de Consumo                                   |
| Recursos       | 0.1.0000        | Recursos Livres                                       |
| <b>Valor</b>   | <b>7.000,00</b> |                                                       |

|                  |                 |
|------------------|-----------------|
| <b>T O T A L</b> | <b>7.000,00</b> |
|------------------|-----------------|

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Marilândia do Sul, em 07 DE JUNHO de 2013.**

**PEDRO SÉRGIO MILESKI**  
**Prefeito Municipal**